



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 23/2023

Data da Reunião Ordinária

08 de novembro de 2023

Início

10:00 horas

Termo

10:24 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Sónia Cristina Marques Varino

Pedro José Lopes Pereira

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 8 de novembro de 2023, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1 - Proposta de ocupação de ossário com carácter perpétuo no Cemitério Municipal de Constância - Para deliberação -----

2.2 - Aquisição de gás para abastecimento dos edifícios municipais instalados em Constância, na zona do Chão do Feira (Ginásio Municipal, Piscina Municipal, Campo de Jogos Municipal e Oficinas Municipais (antiga escola primária)) - Para ratificação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - TBB SOC AGRO TURISTICA, LDA - Quinta de Santa Bárbara-Constância - Pedido de Emissão de Certidão - Aumento do número de comproprietários - Proc.216/2023 - Para ratificação -----

3.2 - TBB SOC AGRO TURISTICA, LDA - Quinta de Santa Bárbara-Constância - Pedido de Emissão de Certidão - Aumento do número de comproprietários - Proc.217/2023 - Para ratificação -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique - Pedido de Apoio: Aquisição de materiais para trajes - Para deliberação -----

4.2 - União Jazz Malpiguense - Pedido de Apoio: "Malpiqué Natal" - Para deliberação -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 8 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presente, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira. A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo não esteve presente por se encontrar em serviço externo. A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar pela Senhora Sónia Cristina Marques Varino, posicionada em terceiro lugar na lista da CDU-Coligação Democrática Unitária para a Câmara Municipal. O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não esteve presente por motivos pessoais. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas. -

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1. Para quando o término do projeto da Urbanização da Aldeia, depois da alteração e aprovação, quando se prevê a conclusão? -----

2. Como está o projeto da Rua das Hortas? -----

3. Foram aprovadas verbas para a construção de habitação social, a nível do nosso concelho onde serão construídas e qual é a previsão? -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à questão do loteamento em Santa Margarida foram feitas todas aquelas alterações nomeadamente, na frente do loteamento, que foram aprovadas em Assembleia Municipal e o processo está concluído. Estaria pronto para avançarmos e lançarmos a empreitada para a conclusão das infraestruturas e a colocação dos lotes à venda. Todos estamos fartos de ouvir na comunicação social a questão da habitação a custos acessíveis, nós ponderámos incluir no pacote da habitação a custos acessíveis a conclusão desse loteamento na Aldeia de Santa Margarida, mas o financiamento que teríamos para a conclusão das obras de infraestruturas desses lotes seria apenas dez por cento do valor total. Para concluirmos as infraestruturas nesse loteamento o custo da obra são oitocentos mil euros, desses oitocentos mil euros teríamos apenas financiamento de dez por cento para essas obras. O que nós optámos foi colocar em standby, digamos assim, esse processo de loteamento e iniciar um processo de negociação que está a decorrer e que já temos algumas situações fechadas de adquirir



habitações devolutas ou em situações de ruína, e em complemento, em algumas delas até existem terrenos logradouros associados que estão inseridos dentro do PDM em área urbana, que dá para construir habitação de raiz, e aí temos financiamento a cem por cento. O nosso trabalho tem incidido agora sobre essa matéria. -----

E é dentro desse pacote que já celebrámos há cerca de dois meses um acordo com o IRU para a realização de dois imóveis na Rua Grande aqui na Vila. Em Constância a única intervenção que vamos fazer a nível de habitação na Vila será nesses dois imóveis que são propriedade do município, em Montalvo iremos reaproveitar três lotes que são propriedade do município para fazer construção de raiz e temos também um processo negocial com o proprietário do imóvel que está situação de pré-ruína, localizado na Rua Annes de Oliveira, frente ao edifício da Junta de Freguesia. Todo o resto irá incidir em Santa Margarida da Coutada, que é a freguesia que tem perdido mais população e onde existem mais casas devolutas e em situação de ruína. -----

O conjunto de imóveis que pretendemos reabilitar e o número de fogos concretizados e para concretizar até dois mil e vinte e seis, são à volta de trinta e cinco fogos que irá representar um investimento de três milhões e duzentos mil euros com financiamento a cem por cento pelo PRR. -----

Relativamente à Rua das Hortas na Aldeia de Santa Margarida da Coutada, nós temos o projeto feito, apresentámo-lo a uma candidatura no âmbito do PRR que é “acessibilidades 360”, a candidatura não foi aprovada e neste momento aguardamos que abram novas linhas de candidatura para que possamos candidatar esta empreitada, que não é só apenas a questão de alcatroar a estrada, é a substituição da conduta de água que já tem uma série de anos e que tem dado problemas nos últimos anos e, desse ponto de vista aguardamos e tínhamos a perspetiva que o quadro comunitário de apoio que deveria entrar em vigor até ao final deste ano, que iria existir apoios comunitários para estas intervenções. Estamos a aguardar que em qualquer altura que abra alguma linha de financiamento para avançarmos. -----

Não faz sentido agora alcatroar a estrada, que reconheço que está em mau estado, para depois daqui a três, quatro ou cinco anos estarmos a abrir valas para passar uma conduta de água nova. É preferível esperarmos mais algum tempo e fazermos tudo na mesma empreitada. -----

Relativamente à habitação social que é o designado primeiro direito, o que está perspetivado no concelho é a construção de dez fogos de habitação social, vamos desenvolver neste momento o processo com vista à aquisição do projeto para ser submetida a candidatura até março do próximo ano, é o aviso que está aberto, para que



depois possamos, entretanto, depois da candidatura aprovada iniciar a respetiva empreitada. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06 de novembro de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.945,20** (dois mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos); **Instituições de Crédito: €786.347,59** (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos); **SOMA: €789.292,79** (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois euros e setenta e nove cêntimos); **TOTAL: €789.292,79** (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois euros e setenta e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €760.201,20** (setecentos e sessenta mil duzentos e um euros e vinte cêntimos); **Operações de Tesouraria: €29.091,59** (vinte e nove mil noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 21/10/2023 a 03/11/2023, na importância global, de **€371.816,82** (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dezasseis euros e oitenta e dois cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

2.1 - PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE OSSÁRIO COM CARÁCTER PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO - 2023/710.20.601/3 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao pedido formulado pelo Senhor António Manuel Antunes Gonçalves, Contribuinte Fiscal n.º 190507268, portador do Cartão de Cidadão n.º 10863804 9ZZ2, emitido pela República Portuguesa e válido até 05 de março de 2028, com residência na Rua Júlio Feijão, n.º 3, em Montalvo, Freguesia de Montalvo, Concelho de Constância, para a compra de ossário no Cemitério Municipal de



Constância, para colocação das cinzas dos seus falecido pais, Victor das Neves Gonçalves e Maria Fernanda dos Santos Antunes Gonçalves, informo o seguinte: -----

. O requerente contactou a Junta de Freguesia de Montalvo sobre a possibilidade de depositar no Cemitério de Montalvo as referidas cinzas ao que lhe foi dito que não tinham ossário. -----

. O Regulamento do Cemitério Municipal de Constância é omissivo na concessão de ossários, referindo o n.º 1 do artigo 36.º que “Os terrenos do Cemitério podem, por deliberação da Câmara Municipal, ser objeto de concessão de uso privativo para instalação de sepulturas e para a construção de jazigos particulares”. -----

. Se a Câmara Municipal aprovar a ocupação de ossário municipal com carácter perpétuo, o requerente terá que pagar a taxa de €220,60 (duzentos e vinte euros e sessenta cêntimos), nos termos do capítulo III, n.º 4.2 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica n.º 21547 de 31/10/2023, referente ao pedido formulado pelo Senhor António Manuel Antunes Gonçalves, para aquisição do ossário n.º 8A do Cemitério Municipal de Constância, para colocação das cinzas de seus falecidos pais, Victor das Neves Gonçalves e Maria Fernanda dos Santos Antunes, propõe-se a V. Exas. que deliberem favoravelmente a ocupação do ossário municipal com carácter perpétuo.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder com carácter perpétuo um ossário no Cemitério Municipal de Constância. -----

2.2 - AQUISIÇÃO DE GÁS PARA ABASTECIMENTO DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS INSTALADOS EM CONSTÂNCIA, NA ZONA DO CHÃO DO FEIRA (GINÁSIO MUNICIPAL, PISCINA MUNICIPAL, CAMPO DE JOGOS MUNICIPAL E OFICINAS MUNICIPAIS (ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA)) - PARA RATIFICAÇÃO - 2023/300.10.005/1184 -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Considerando o objetivo de assegurar o regular fornecimento de gás canalizado a todas as instalações municipais que se encontram localizadas dentro da sede de Concelho, Constância, cujo abastecimento está a ser garantido através da rede de gás que está implantada em todo o subsolo da Vila de Constância e que é propriedade da empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, SA desde o ano de 2006, a partir do reservatório da mesma empresa que está localizado junto da Estrada de Santa Bárbara. -----

Considerando a importância imprescindível de dar continuidade à alimentação dos equipamentos que são propriedade da Câmara Municipal, designadamente a piscina, o campo de jogos, o pavilhão desportivo e o armazém, destinado quer ao aquecimento do



ambiente interior das instalações, quer à alimentação das águas quentes sanitárias, tem a presente informação como objetivo propor que seja desenvolvido pelo serviço de aprovisionamento da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, o procedimento de aquisição do bem supracitado. -----

No passado ano de 2022, foram gastos cerca de 75.000 € em gás com as referidas instalações excluindo o IVA. -----

Igualmente ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 24º do CCP, justifica-se que seja adotado o procedimento por ajuste direto, formulando para o efeito o convite à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., por ser a empresa que instalou o reservatório que faz o abastecimento de gás àquelas instalações, bem como a toda a rede de gás que abastece o território de toda a Vila e sede de Concelho, Constância, e da qual é proprietária, prevendo-se de acordo com o histórico de consumos que os respetivos serviços possuem, um valor máximo, cerca de 75.000,00 €/ano, excluindo o IVA e pelo prazo máximo de 3 anos, contados a partir do início da assinatura do contrato, com uma previsão de 15.000,00 € até final do corrente ano e o restante, ou seja, 60.000,00 € para os meses seguintes do ano de 2024.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

“1. Através da informação n.º 19697, datada de 04/10/2023, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a aquisição de gás para abastecimento dos edifícios municipais instalados em Constância, na zona do Chão do Feira (Ginásio Municipal, Piscina Municipal, Campo de Jogos Municipal e Oficinas Municipais (antiga escola primária)). -----

2. Atendendo à especificidade inerente ao fornecimento do bem que se pretende adquirir e, tendo em conta o referido na informação referida no ponto 1., “*justifica-se que seja adotado o procedimento por ajuste direto, formulando para o efeito o convite à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., por ser a empresa que instalou o reservatório que faz o abastecimento de gás àquelas instalações, bem como a toda a rede de gás que abastece o território de toda a Vila e sede de Concelho, Constância, e da qual é proprietária*”, este procedimento é enquadrável na tipologia de procedimento prevista no art.º 23º do CCP, conjugando o referido artigo, com o previsto na al. f) do n.º 1 do art.º 26, do CCP. -----

3. O período previsto para a contratação é de 36 (trinta e seis) meses, estando, no entanto, limitado ao valor adjudicado, acrescido da respetiva taxa de IVA, pelo que terminará assim que atingida a primeira das 2 (duas) condições anteriormente referidas.

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º, 23º e 26º do CCP. ---



5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma: -----

- Ano de 2023 - 15.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Ano de 2024 - 75.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Ano de 2025 - 75.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Ano de 2026 - 60.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos seguintes termos: ----

“um valor máximo, cerca de 75.000,00 €/ano, excluindo o IVA e pelo prazo máximo de 3 anos, contados a partir do início da assinatura do contrato, com uma previsão de 15.000,00 € até final do corrente ano e o restante, ou seja, 60.000,00 € para os meses seguintes do ano de 2024.”. -----

7. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo, no entanto, pode, *em circunstâncias excecionais, e no caso, de por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*, tal como alude o n.º 3 do art.º 35º, do anexo 1, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8. A periodicidade das reuniões de câmara, encontra-se regulada no art.º 40º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que em função de garantir/assegurar a aquisição de gás para as instalações identificadas em epígrafe, se torna necessário e urgente, o desenvolvimento do presente procedimento, não se revela, salvo melhor opinião, oportuno a convocação de reunião extraordinária. -----

9. Na presente data, e por motivo de ausência (licença parental) do Sr. Presidente da Câmara Municipal, encontrando-se este, nos termos do n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a ser substituído pela Sr. Vice-Presidente, competência esta conferida pelo despacho n.º 17716/2021, de 25 de outubro.

10. As peças que instruem o presente processo são o convite (I-21447), o caderno de encargos (I-21446), nos termos do artigo 40.º, n.º 1, a), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, tal como alude o artigo



40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11. Relativamente ao convite, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 115.º, do CCP. -----

12. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos, tal como definido no n.º 1 do art.º 49º do CCP. -----

13. De acordo com o previsto no convite e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é dispensada a prestação de caução. -----

14. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se registado o encargo económico nas respetivas rubricas no Plano e Orçamento Plurianual do ano, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal. -----

15. A competência para aprovação prévia dos compromissos plurianuais, face aos valores referidos no ponto 5., da presente informação, encontram-se delegados no Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo a referida competência sido conferida pelo Órgão Deliberativo na sessão de 17.12.2021, com a ressalva de que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuarem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução. -----

16. A despesa encontra-se cabimentada, tal com referido, pelo Serviço de Contabilidade, no movimento 7 do documento 19748. -----

17. Nos termos do art.º 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, e nos termos da competência conferida pelo despacho n.º 17716/2021, de 25 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, coloca-se à consideração de V.ª Exa: -

a) A aprovação prévia do valor estimado de compromissos plurianuais, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Órgão Deliberativo na sessão de 17.12.2021, com a ressalva de que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuarem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução, de acordo com o referido no art.º 15º da presente informação; -----

b) A autorização da despesa, assim como a respetiva decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de ajuste direto ao abrigo dos critérios materiais, encontrando-se as citadas decisões condicionadas ao referido na parte final do ponto 7 da presente informação; -----



c) A aprovação das peças do procedimento, referidas no ponto 10. da presente informação e respetiva assinatura das mesmas, encontrando-se a citada aprovação condicionada ao referido na parte final do ponto 7 da presente informação; -----

d) A Designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, tal como referido no ponto 17., da presente informação, encontrando-se a citada designação condicionada ao referido na parte final do ponto 7 da presente informação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a informação com o registo n.º I-19697, datada de 04/10/2023, cujo signatário foi a o Sr. Eng. Jorge Heitor, tendo proposto a contratação, na modalidade de ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, nos termos do art.º 23º, conjugado com o preceituado na al. f) do nº 1 do art.º 26º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo motivo apresentado na supracitada informação, cujo teor passo a transcrever: *“justifica-se que seja adotado o procedimento por ajuste direto, formulando para o efeito o convite à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., por ser a empresa que instalou o reservatório que faz o abastecimento de gás àquelas instalações, bem como a toda a rede de gás que abastece o território de toda a Vila e sede de Concelho, Constância, e da qual é proprietária”*. -----

2. Considerando ainda a informação com o registo n.º I-21720, datada de 02/11/2023, cujo signatário foi o Assistente Técnico Vasco Silvério, que enquadrou tecnicamente, a contratação supramencionada. -----

3. Tendo em conta que a contratação em causa tem por fim a satisfação das necessidades das instalações supramencionadas, ao nível do bem que se pretende adquirir, para um horizonte temporal de 36 (trinta e seis) meses, estando, no entanto, limitado ao valor adjudicado, acrescido da respetiva taxa de IVA, pelo que terminará assim que atingida a primeira das 2 (duas) condições anteriormente referidas. -----

4. O valor estimado e definido como preço base, para o presente procedimento é de 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma: -----

• Ano de 2023 - 15.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

• Ano de 2024 - 75.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

• Ano de 2025 - 75.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

• Ano de 2026 - 60.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5. A periodicidade das reuniões de câmara, encontra-se regulada no art.º 40º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que em função de garantir/assegurar a aquisição de gás para as instalações identificadas em epígrafe, se torna necessário e



urgente, o desenvolvimento do presente procedimento, não se revela, salvo melhor opinião, oportuno a convocação de reunião extraordinária. -----

6. Tendo em conta o referido no parágrafo anterior, no dia 02 de novembro de 2023, data em que o processo foi submetido a autorização, e por motivo de ausência (licença parental) do Sr. Presidente da Câmara Municipal, encontrando-se este, nos termos do nº 3 do art.º 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a ser substituído pela Sr. Vice-Presidente, competência esta conferida pelo despacho nº 17716/2021, de 25 de outubro, tendo o mesmo sido autorizado. -----

7. Na sequência da autorização suprarreferida, e, tendo em conta o valor definido como preço base, a decisão de contratar/autorizar a despesa deveria ter sido tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo, no entanto, pode, *em circunstâncias excecionais, e no caso, de por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, tal como alude o nº 3 do art.º 35º, do anexo 1, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

8. Nos termos do referido no ponto 17, da informação I-21720, e para cumprimento do preceituado no nº 1 do art.º 290-A, do CCP, foi nomeado Gestor de Contrato, o Eng. Jorge Heitor. -----

Em face do supra exposto, coloco à consideração do Executivo Camarário, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, ratificar a autorização, a aprovação e a nomeação do Gestor(a) de Contrato, propostas nas alíneas b), c) e d) da parte final da informação nº I-21720.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente datado de 02/11/2023. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - TBB SOC AGRO TURISTICA, LDA - QUINTA DE SANTA BÁRBARA-CONSTÂNCIA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - PROC.216/2023 - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Analisando o requerimento e restante documentação apresentada pela requerente, no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de aumento do número de comproprietários relativamente ao prédio denominado **Quinta de Santa Bárbara** sito em Constância, freguesia e concelho de Constância, descrito na



Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número **1006/19960524**, da freguesia de Constância, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob os **artigos 24 e 26 da secção 001 e, 31 da secção 001(2)**, com a seguinte composição: Cultura arvenses, horta, cultura arvenses e montado de sobro, com a **área total de 30.580 m²**; verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana, nada obstante, por conseguinte, a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “ -----

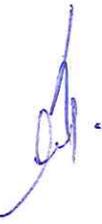
Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
216/2023	14157/2023	Constância	TBB – Sociedade Agro Turística, Lda	Quinta de Santa Bárbara - Constância	Emissão de Certidão – Aumento do Número de Comproprietários	De acordo com o parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão da respetiva certidão de compropriedade, nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/9, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23/8, e por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a certidão autorizada por Despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 23/10/2023. 25-10-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente datado de 23/10/2023. -----

3.2 - TBB SOC AGRO TURISTICA, LDA - QUINTA DE SANTA BÁRBARA-CONSTÂNCIA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - PROC.217/2023 - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Analisando o requerimento e restante documentação apresentada pela requerente, no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de



aumento do número de comproprietários relativamente ao prédio denominado **Quinta de Santa Bárbara** sito em Constância, freguesia e concelho de Constância, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número **120/19900702**, da freguesia de Constância, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o **artigo 32 da secção 001**, com a seguinte composição: Pinhal e mato, com a **área total de 49.310 m²**; verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENE: “ -----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
217/2023	14297/2023	Constância	TBB – Sociedade Agro Turística, Lda	Quinta de Santa Bárbara - Constância	Emissão de Certidão – Aumento do Número de Comproprietários	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão da respetiva certidão de compropriedade, nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/9, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23/8, e por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a certidão autorizada por Despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 23/10/2023. 25-10-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente datado de 23/10/2023. -----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----



4.1 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE - PEDIDO DE APOIO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRAJES - PARA DELIBERAÇÃO – 2023/850.10.003/61 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita o Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique um apoio financeiro para fazer face a despesas efetuados no âmbito da aquisição de materiais para trajes do Rancho Folclórico, para o qual junta um conjunto de documentos de despesa no valor total de 581,90 €. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA) prevê, no seu nº 11.1.5 o apoio ao apetrechamento; -----
 2. O RMAA prevê a possibilidade da concessão de apoios de natureza pontual fora do período normal de candidaturas; -----
 3. A presente despesa inclui-se na prossecução da atividade regular daquela coletividade; -----
 4. Sendo, nestes casos, prática da autarquia o apoio de 25% sobre o valor das despesas apresentadas, o mesmo, a ser concretizado, será de 145,48 €. -----
 5. A Associação tem atualizado o Registo Municipal de Associações. -----
- É quanto me cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

1. O pedido de apoio financeiro do Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique para fazer face a despesas efetuadas no âmbito da aquisição de materiais para trajes do Rancho Folclórico, no valor total de 581,90 €; -----
2. A informação nº 21204, de 25/10/2023, prestada pelo Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu nº 11.1.5 o apoio ao apetrechamento para a prossecução das atividades e, por conseguinte, do alcance dos objetivos do tecido associativo. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 11.1.5 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere a comparticipação financeira de 145,48€ ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----



4.2 - UNIÃO JAZZ MALPIQUENSE - PEDIDO DE APOIO: "MALPIQUÉ NATAL" - PARA DELIBERAÇÃO – 2023/850.10.003/62 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a União Jazz Malpiguense o apoio da Autarquia para a realização do evento “Malpiqué Natal”, que aquela Coletividade vai levar a efeito de 8 a 10 de dezembro de 2023, em Malpique. -----

“Malpiqué Natal” é uma iniciativa alusiva à quadra natalícia, da qual constam: uma Aldeia Natal, Espetáculos, Workshops, Zona de Artesanato com artesãos do concelho, espaço dedicado às associações do concelho e zona de restauração, para além da instalação de presépios em tamanho real pelas ruas de Malpique. O evento conta ainda com o envolvimento da população do lugar e de diversas entidades do concelho. -----

Assim, o pedido de apoio é consubstanciado da seguinte forma: -----

- Utilização do Campo de Jogos de Malpique e zona envolvente; -----
- Acesso ao respetivo quadro elétrico; -----
- Cedência temporária de palco; -----
- Cedência temporária das bancas de venda; -----
- Cedência temporária das luzes (gambiaras) utilizadas em eventos de ar livre. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos e a atribuição de bens/outros, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de “outros apoios elegíveis”;
2. A coletividade tem atualizado o seu registo no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

1. O pedido de apoio da União Jazz Malpiguense para a realização do evento “Malpiqué Natal”, que aquela Coletividade vai levar a efeito de 8 a 10 de dezembro de 2023, em Malpique; -----
2. A Informação nº 21719 de 02/11/2023 do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere o seguinte apoio à União Jazz Malpiguense: -----

- Utilização do Campo de Jogos de Malpique e zona envolvente; -----

- Acesso ao respetivo quadro elétrico; -----
 - Cedência temporária de palco; -----
 - Cedência temporária das bancas de venda; -----
 - Cedência temporária das luzes (gambiarras) utilizadas em eventos de ar livre.” -----
- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

-----**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e vinte e quatro minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

